



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 16/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL ([ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021](#))

- 1) PRÊAMBULO**
 - 2) OBJETO**
 - 3) VALOR DA CONTRATAÇÃO**
 - 4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
 - 5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
 - 6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA**
 - 7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO**
 - 8) CONTRATO ADMINISTRATIVO**
 - 9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
 - 10) DISPOSIÇÕES FINAIS**
- ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA**
- ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA**



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

1. PRÉAMBULO

1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 13.886.006/0001-50, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**:

I - Base legal:

- a) [Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II.](#)
- b) Decreto Municipal nº 01/2024, art. 10

II - Processo Administrativo nº 44/2024

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é financiado e gerido pelo MS, SES e SMS e tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras;

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o SAMU 192, mantém a escuta permanente a todas as situações de urgência da população de sua área de atuação, com profissionais capacitados e preparados para atender em diversas situações de urgência e emergência;

Considerando que a Base do Serviço de SAMU – USB Base Quilombo será reativa e habilitada para retomada do serviço;

Considerando a necessidade da readequação de um cômodo com divisória leve de Eucatex, sendo a readequação de espaços internos é uma prática comum para atender às necessidades dinâmicas dos ambientes internos. Neste contexto, o uso de divisórias leves de Eucatex se destaca como uma solução eficaz e prática;

Considerando a readequação de um cômodo com divisórias leves de Eucatex é uma opção prática e eficiente que pode transformar ambientes de forma rápida e sustentável, atendendo às novas demandas de espaço de maneira funcional e estética.

Diante desta demanda, necessita-se realizar a contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de material, para instalação de divisórias na UBS SAMU anexa à Policlínica Municipal, para dar andamento aos serviços do SAMU – UBS base de Quilombo - SC.

2. OBJETO

2.1 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS INSTALADAS, NA USB-BASE SAMU 192, DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC**, conforme especificação, quantitativos e valores abaixo:

Nome Empresa	MANO VIDROS LTDA				
Endereço	Rua Santo Ângelo nº 20, Quilombo - SC				
CNPJ	38.211.818/0001-26				
Item	Descrição completa do objeto	Quant	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DIVISÓRIAS LEVES EM EUCATEX, COM DUAS PORTAS DE GIRO EM EUCATEX, CONFORME MEDIDAS EM PLANTA BAIXA EM ANEXO, DEVIDAMENTE INSTALADAS, NA BASE DO SAMU COMPARTILHADA COM A POLICLÍNICA NO MUNICÍPIO DE QUILOMBO/SC.	UN	1	2.884,00	2.884,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.884,00



2.2. Modo de execução do objeto:

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- c) As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- d) O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- e) A empresa deverá fornecer os serviços solicitados, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- f) Para execução dos serviços, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração.
- g) Deverá executar os serviços nas condições e prazos estabelecidos mediante solicitação da Secretaria da Saúde de Quilombo - SC. Prestar esclarecimento a contratante sempre que for solicitado.
- h) Apresentar todas as certidões conforme prevê no Edital.
- i) Entregar o objeto desta dispensa no prazo de até 20 (vinte) dias.

3) O objeto está fundamentado no Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PADRONIZADOS CONFORME MANUAL DE IDENTIDADE VISUAL DO MS, PARA OS PROFISSIONAIS QUE ATUARÃO JUNTO A USB-BASE SAMU 192 DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO (ANEXO II)** ([art. 18, II](#)).

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor do objeto: **R\$ 2.884,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)** ([art. 72, II](#)).

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega do objeto contratado, mediante a apresentação/emissão da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo fiscal do Fundo Municipal de Saúde – FMS do Município.

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde publicou a intenção para obter propostas adicionais entre os dias 10/10/2024 a 15/10/2024 no site do município e no Diário Oficial dos Municípios conforme publicação nº 6507246 e 6512239; **Considerando** que não houveram propostas adicionais de eventuais interessados; **Considerando** que as pesquisas de preços feitas por e-mail (anexas ao processo) e foram realizadas com fornecedores do ramo do objeto a ser contratado; **Considerando** que a aquisição será feita da empresa que ofertou o menor preço das pesquisas realizadas.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento fiscal vigente:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total R\$
2.081	MÉDIA COMPLEX/TETO/FMS ALTA	33.90.39.16	D - 24 1560.0000.0600	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	2.884,00



6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA: (Decreto 001/2024, Art.10, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”)

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Controladoria -Geral da União – CGU, tanto em nome do fornecedor, quanto de seu sócio majoritário (art. 12 da lei nº 8.429/1992)
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS;
 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.
- h) Declaração sobre:
 - Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA**);
 - Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA);
 - Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento (**ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA**);
 - Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA); e
 - Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA);
 - Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD (**ANEXO III DECLARAÇÃO UNIFICADA**).

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1. A escolha do contratado se deu após publicação da intenção para obter propostas adicionais no site do município e no Diário Oficial dos Municípios. Tendo em vista não ter havido propostas adicionais de eventuais interessados, buscou-se realizar as pesquisas de preços nos seguintes endereços: mvaesquadrias@gmail.com; alinevidracaria67@gmail.com; instalalevidrosealuminio@gmail.com e luishillesheim.com, obtendo orçamentos de três empresas (anexas ao processo).

7.3. A escolha do contratado justifica-se por ser a empresa que ofertou o menor preço, sendo que a mesma é do ramo do objeto a ser contratado.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A entrega do objeto deverá ser em até 20 (vinte) dias, após o recebimento da Solicitação de Fornecimento pelo Fundo Municipal de Saúde de Quilombo-FMS.



8.2. GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: NEDIO LUIZ CONCI.

8.2.1. Gestor de Contrato é a pessoa responsável para gerir o contrato administrativo e será sempre o Secretário Municipal da Pasta em questão ou na falta do Secretário, o servidor que estiver investido da designação para tal.

8.2.2. Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas:

- I -** Seguir o Edital quanto às regras relativas à gestão do contrato;
- II -** Seguir o modelo de gestão previsto no contrato administrativo;
- III -** Entrar em contato com o Contratado, quando necessário, para resolver questões relativas ao contrato administrativo, inclusive a quanto à solicitação de documentos regulares e válidos;
- IV -** Gerir as datas estabelecidas pela Administração Pública em edital e contrato, tanto em relação à vigência do contrato quanto em relação ao prazo da execução do objeto;
- V -** Sugerir as demais providências cabíveis para o bom andamento e execução do contrato.

8.2.3. O Gestor de Contrato tem, além das obrigações a cima, as estabelecidas pelo **art. 21 do Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.**

8.2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os [incisos I e II do caput do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021](#) poderão participar no **apoio** das atividades de gestão do contrato, sempre com supervisão do Gestor de Contrato.

8.2.5. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

8.2.6. Na falta de nomeação, o Gestor dos contratos será o Secretário da Pasta correspondente.

8.3. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: SANDRA MARA MISSEL

8.3.1. Fiscal do Contrato é a pessoa que será designada pela autoridade competente já no instrumento do Edital e seus anexos de acordo com o objeto contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual. ([Art. 7º do Decreto 001/2024](#))

8.3.2. Tem como obrigações mínimas, sem prejuízo de outras correlatas na legislação:

- I -** Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;
- II -** Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- III -** Acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;
- IV -** Acompanhar os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;



V - Acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;

VI - Seguir o Termo de Referência sobre como a execução do objeto deve ser acompanhada e fiscalizada;

VII - Seguir o Projeto Básico quanto às normas de fiscalização do objeto a serem seguidas;

VIII - Seguir o Edital quanto às regras relativas à fiscalização;

IX - Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

8.3.3. Todos os atos devem ser motivados de forma explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

IX - Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



9.4. Para aplicação das sanções (arts. [156, § 6º, I](#), [157](#) e [158](#) da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- II -** Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:
 - i)** Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
 - ii)** Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
 - iii)** Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS

9.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)).

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município ([art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021](#));
- II -** Página do Município de Quilombo (<https://quilombo.sc.gov.br/>);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Quilombo/SC, 21 de outubro de 2024.

NEDIO LUIZ CONCI
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 16/2024

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 110/2024

1 - Descrição das Necessidades

O Município de Quilombo através da Secretaria Municipal de Saúde, obteve a habilitação da BASE USB SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência). Este importante avanço representa um compromisso renovado com a melhoria dos serviços de urgência e emergência em nossa cidade.

A habilitação da BASE USB SAMU visa:

1. **Aprimorar o Atendimento:** Com a criação desta base, a resposta a emergências será mais ágil e eficiente, garantindo que os pacientes recebam o cuidado necessário em tempo hábil.
2. **Aumentar a Cobertura:** A nova base permitirá uma cobertura mais abrangente, atendendo melhor as comunidades locais e reduzindo os tempos de espera.
3. **Capacitação Profissional:** A equipe do SAMU receberá treinamento contínuo, garantindo que todos os profissionais estejam preparados para lidar com diversas situações de emergência.
4. **Integração com Outros Serviços de Saúde:** A BASE USB SAMU funcionará em conjunto com outras unidades de saúde, promovendo uma rede de atendimento mais coesa e eficaz.

A Secretaria Municipal de Saúde está comprometida em garantir a qualidade e a eficiência do atendimento à população e a habilitação da BASE USB SAMU é um passo significativo nesse sentido. Contudo, observou-se a necessidade reorganizar e dividir um cômodo. Optou-se por divisória leve de Eucatex por ser uma alternativa de readequação de espaços internos é uma prática comum para atender às necessidades dinâmicas dos ambientes internos. Neste contexto, o uso de divisórias leves de Eucatex se destaca como uma solução eficaz e prática.

2 - Área Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde de Quilombo/SC.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a realização deste processo, os serviços deverão ser realizados por empresa qualificada neste ramo de atividade, comprovado pelo ramo de atividade econômica registrado na receita federal do Brasil, oferecendo garantia do serviço prestado, para segurança por parte da Secretaria de Saúde dos valores investidos na instalação das divisórias.

Apresentar todas as certidões conforme serão previstas no Edital.



4 - Levantamento de Mercado

Buscou-se realizar uma pesquisa de preços junto a fornecedores da área, por meio de contatos estabelecidos via e-mail.

5 - Descrição da Solução como um todo

O Município de Quilombo obteve a habilitação da Sala do SAMU, localizada na Policlínica, com o objetivo de melhorar a prestação de serviços de emergência à população. Para otimizar o uso do espaço e permitir a criação de mais salas de atendimento, será necessária a contratação de uma empresa especializada para a instalação de duas divisórias leves em Eucatex e duas portas.

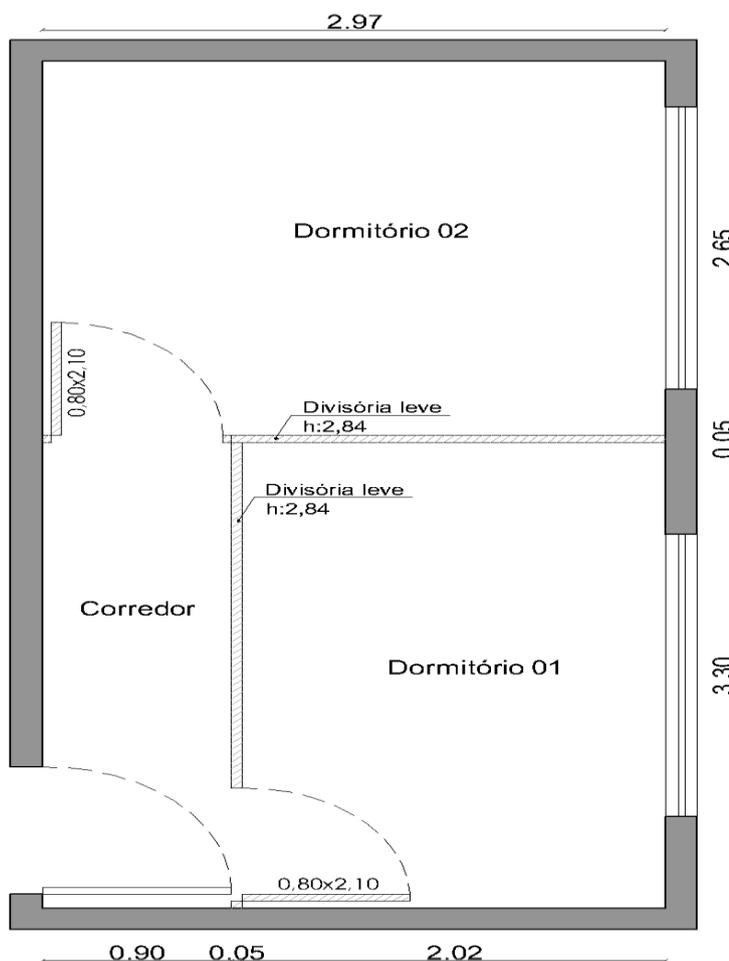
Essa intervenção visa proporcionar um ambiente mais funcional e organizado, possibilitando a ampliação do número de atendimentos simultâneos e, conseqüentemente, melhorando a eficiência do serviço prestado. A implementação das divisórias não apenas facilitará a gestão do fluxo de pacientes, mas também contribuirá para a privacidade e conforto durante os atendimentos.

A escolha de materiais adequados e a contratação de profissionais qualificados são essenciais para garantir a qualidade e a durabilidade das divisórias, atendendo às normas de segurança e aos requisitos técnicos necessários. Com essa solução, o Município de Quilombo reforça seu compromisso com a saúde e o bem-estar da comunidade.

6 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Conforme desenho com as medidas abaixo especificado e os valores estão de acordo com o menor preço da pesquisa de preços realizada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de divisórias leve em Eucatex, com duas portas de giro em Eucatex, conforme medidas em planta baixa em anexo, devidamente instaladas na base do Samu compartilhada com a policlínica no município de Quilombo/SC.	un	01	2.884,00	2.884,00
	TOTAL				2.884,00



7 – Estimativa do valor da Contratação

O custo estimado total da presente contratação de **R\$ 2.884,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais)**.

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da solução

A presente contratação visa o fornecimento de materiais (divisórias e portas em Eucatex) devidamente instaladas.

Todos os materiais e a mão de obra necessários para a instalação estarão inclusos nesta contratação, não sendo possível o fracionamento.

9 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

10 - Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A referida contratação justifica-se pela necessidade da readequação de um cômodo com divisórias leves de Eucatex sendo a mesma uma prática e eficiente que pode transformar ambientes de forma rápida e sustentável, atendendo às novas demandas de espaço de maneira funcional e estética.



11 - Resultados Pretendidos

Readequação de Cômodo com Divisória Leve de Eucatex

A readequação de espaços internos é uma prática comum para atender às necessidades dinâmicas de ambientes. Neste contexto, o uso de divisórias leves de Eucatex se destaca como uma solução eficaz e prática.

Vantagens das Divisórias de Eucatex:

1. **Leveza e Facilidade de Instalação:** As divisórias de Eucatex são leves, o que facilita o transporte e a instalação, reduzindo o tempo e os custos de obra.
2. **Versatilidade:** Elas podem ser utilizadas em diversos ambientes, como escritórios, salas de estar, ou até mesmo em estúdios, permitindo a criação de espaços funcionais sem grandes intervenções estruturais.
3. **Isolamento Acústico:** Embora leves, essas divisórias oferecem um bom nível de isolamento acústico, ajudando a criar um ambiente mais tranquilo e produtivo.
4. **Sustentabilidade:** O Eucatex é produzido a partir de madeira de reflorestamento, contribuindo para a preservação ambiental e a sustentabilidade.
5. **Acabamento Personalizável:** Disponíveis em diferentes acabamentos, as divisórias podem ser facilmente adaptadas ao estilo e à decoração do ambiente.

Em conclusão, a readequação de um cômodo com divisórias leves de Eucatex é uma opção prática e eficiente que pode transformar ambientes de forma rápida e sustentável, atendendo às novas demandas de espaço de maneira funcional e estética.

12 - Providências a serem adotadas

Realizar a dispensa de licitação de acordo com a Lei 14.133/2021, com objetivos de transparência e contratação por empresa que realize o objeto de forma satisfatória e com garantia para o ente público;

A fiscalização o contrato será realizado pela servidora Sandra Mara Missel.

13 - Possíveis Impactos Ambientais

Não geram possíveis impactos ambientais, por este motivo não é adotado ao caso desta contratação

14 - Declaração de Viabilidade / Posicionamento Conclusivo

Justificativa da Viabilidade/Inviabilidade:

A contratação é viável, pois visa aprimorar e reorganizar o espaço na estrutura de um cômodo na BASE USB SAMU do município de Quilombo, permitindo um ambiente organizado. A proposta abrange tanto os materiais quanto a mão de obra, garantindo um custo-benefício favorável e evitando despesas adicionais. Além disso, a utilização de Eucatex assegura durabilidade e conformidade com as normas de saúde, justificando a necessidade dessa aquisição para melhor atender a população.

15 – Responsáveis

Quilombo SC, 16 de outubro de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretário Municipal de Saúde



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.16/2024

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 113/2024

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de divisórias de eucatex instaladas para reorganizar a Base USB- SAMU 192 do município de Quilombo

2 – ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192 é financiado e gerido pelo MS, SES e SMS e tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras,

Considerando que o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, o SAMU 192, mantém a escuta permanente a todas as situações de urgência da população de sua área de atuação, com profissionais capacitados e preparados para atender em diversas situações de urgência e emergência

Considerando que a Base do Serviço de SAMU – USB Base Quilombo será reativa e habilitada para retomada do serviço.

Considerando a necessidade da readequação de um cômodo com divisória leve de Eucatex, sendo a readequação de espaços internos é uma prática comum para atender às necessidades dinâmicas dos ambientes internos. Neste contexto, o uso de divisórias leves de Eucatex se destaca como uma solução eficaz e prática.

Considerando a readequação de um cômodo com divisórias leves de Eucatex é uma opção prática e eficiente que pode transformar ambientes de forma rápida e sustentável, atendendo às novas demandas de espaço de maneira funcional e estética.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada no Estudo Técnico Preliminar nº 110/2024 da Secretaria Municipal de Saúde. A presente contratação da empresa destina-se para o fornecimento de divisórias de Eucatex instaladas para reorganizar a Base USB- SAMU 192 do município de Quilombo, a qual se torna necessária, conforme discutido no ETP sobre a habilitação do serviço do SAMU 192 Base Quilombo. Desta forma, concluímos que a solução indicada é a mais adequada e requeremos a continuidade do processo para efetivar a contratação da empresa para o referido fornecimento.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Seguindo os princípios do SUS através da lei 8.080, onde tange sobre a universalidade, sendo a saúde como direito de todos e cabe ao estado assegurar este direito, sendo que o acesso às ações e serviços é garantido aos usuários do SUS.

Levado em consideração a necessidade da readequação da Base SAMU 192 – Quilombo com divisória leve de Eucatex, sendo a readequação de espaços internos é uma prática comum para atender às necessidades dinâmicas dos ambientes internos. Neste contexto, o uso de divisórias leves de Eucatex se destaca como uma solução eficaz e prática

A referida contratação justifica-se pela necessidade de garantir da readequação de um cômodo com divisórias leves de Eucatex sendo a mesma uma prática e eficiente que pode transformar ambientes de forma rápida e sustentável, atendendo às novas demandas de espaço de maneira funcional e estética.



5 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para fazer a contratação da empresa especializada para realização dos serviços mencionados, devem ser observados os seguintes requisitos mínimos:

A empresa deve apresentar comprovação de regularidade fiscal, ou seja, estar em dia com o pagamento de tributos federais, estaduais e municipais, regularidade trabalhista, capacidade técnica e operacional para atendimento a demanda solicitada

6 – MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A aquisição visa suprir a necessidade de readequação de um cômodo com divisórias leves de Eucatex na Base USB SAMU do município de Quilombo.

O objeto deverá ser prestado por empresa qualificada, após autorização pelo MUNICÍPIO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS,

Deverá ser seguido conforme consta no desenho em anexo realizado pelo setor de engenharia da Prefeitura de Quilombo

7 – MODO DE GESTÃO

A gestão do Contrato será feita pelo gestor atual da Secretaria Municipal de Saúde, Sr. NÉDIO LUIZ CONCI, responsável pela contratação.

A fiscalização do contrato assim como a conferência dos serviços prestados com fornecimento do material será feita pela Servidora Municipal Sra. SANDRA MARA MACIEL.

8 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante emissão de NF em até 30 dias após a conclusão do serviço prestado

9 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

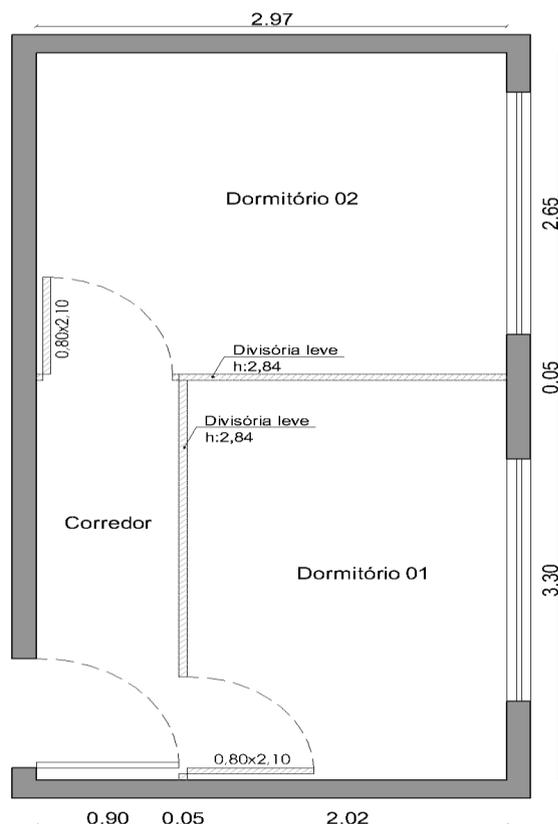
A aquisição dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação, contratando o prestador que apresentou o menor valor.

10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento de divisórias leve em Eucatex, com duas portas de giro em Eucatex, conforme medidas em planta baixa em anexo, devidamente instaladas na base do Samu compartilhada com a policlínica no município de Quilombo/SC.	un.	1	2.884,00	2.884,00
VALOR TOTAL (R\$):					2.884,00



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE DE QUILOMBO – FMS



11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código Despesa Reduzido	Condição Pgto Parcelas	Valor Total
2.081	MÉDIA ALTA COMPLEX/TETO/FMS	33.90.39.16	D - 24 1600.0000.0600	Em até 30 dias após a entrega e emissão da NF	R\$ 2.884,00

O valor estimado para a contratação é de **R\$ 2.884,00 (dois mil e oitocentos e oitenta e quatro reais).**

O valor está de acordo com a necessidade de atendimento as normativas vigentes assegurando que todos os requisitos de qualidade e segurança sejam atendidos

12 – RESPONSÁVEIS

Quilombo/SC, 16 de outubro de 2024.

NEDIO CONCI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO
FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE DE QUILOMBO - FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 44/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº.16/2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

_____, inscrito no CNPJ nº _____, DECLARA:

- 1) Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 2) Enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- 3) Pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, estando ciente pela necessidade de manutenção das condições da contratação durante toda a execução do contrato até seu pagamento;
- 4) Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91, se couber;
- 5) Cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021 – inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6) Cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – LGPD;

DECLARO mais, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299⁴ do Código Penal, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

(LOCAL), (DATA).

(nome completo do representante ou proprietário da empresa + nº do CPF) (assinatura)

⁴ Código Penal, Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, de quinhentos mil réis a cinco contos de réis, se o documento é particular. ([Vide Lei nº 7.209, de 1984](#)).